



# Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario.do.sul.pr.gov.br](http://www.centenario.do.sul.pr.gov.br)

## Lei Nº 2680/2013

26 de Agosto de 2013

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 2.631/2012 de 19/11/2012 que Dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, destinada a empreendimentos habitacionais com características sociais para atender as famílias de baixa renda, no perímetro urbano da cidade de Centenário do Sul, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.631/2012, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, destinada a empreendimentos habitacionais com características sociais, para atender as famílias de baixa renda, bem como para interesse histórico, ambiental ou comercial, sendo que os parâmetros de ocupação deverão respeitar a Legislação Municipal sobre parcelamento de solo urbano e sobre o meio ambiente, localizada no lote de terras sob nº 113-R-A-1 (Cento e treze, letras R – A, 1) da Gleba 2 (dois) da Colônia Centenário, com uma área de 29.506,86 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quinhentos e seis metros, e oitenta e seis centímetros quadrados), Objeto da Matrícula 8971 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, no perímetro urbano do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para a qual ficam estabelecidos os seguintes objetivos e instrumentos:”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**  
No Livro Nº 077 Em 31/08/2013  
da Pagina Nº 87 XXII  
**PUBLICADO**  
JORNAL  
Em 31/08/2013  
ASSINATURA